À

Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Ref.: HEIVI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS

(CNPJ/MF: 58.593.281/0001-13)

Prezados Senhores,

A Actual Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de Instituição Administradora do Fundo em referência, apresenta abaixo, o demonstrativo trimestral referente ao **4° trimestre de 2025**, informa que todas as operações do fundo foram realizadas dentro das taxas de mercado e o desempenho da carteira de direitos creditórios ficou dentro do esperado.

Informações	31/12/2025	
Quantidade de Cotas	15.281,78	
Patrimônio Líquido	R$ 17.785.242,89	
Valor da Cota	R$ 1.163,82	
Composição da Carteira	31/12/2025	
	Valor	PL %
Renda Fixa		
Cotas MAM	R$ 0,00	0,00%
LTN	R$ 29.423,47	0,17%
Direitos Creditórios		
A vencer	R$ 15.762.643,84	88,63%
Vencidos	R$ 615.309,56	3,46%
PDD	-R$ 61.796,42	-0,35%
Valores a Liquidar		
Contas a Pagar e Receber	-R$ 36.738,15	-0,21%
Depósitos		
Pendências	-R$ 59.596,58	-0,34%
Disponíveis	R$ 1.535.997,17	8,64%
Patrimônio Líquido	R$ 17.785.242,89	100,00%

Autorregulação ANBIMA
Gestão de Recursos

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Instrução CVM nº 175/22, conforme alterada.

2. Taxas utilizadas nas operações.

Dada a natureza dos direitos creditórios, estes são precificados conforme avaliação do gestor, levando em consideração diversas premissas: origem do crédito, perfil da dívida, possibilidade de sucesso na sua recuperação, nível de formalização da operação etc.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

O Custodiante adota metodologia para realização da verificação de lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. Ressalta-se que, conforme prerrogativa da referida Instrução, em fundos em que haja significativa quantidade de créditos cedidos e expressiva diversificação de devedores, o Custodiante poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem. Independentemente de a realização de verificação de lastro de direitos creditórios ser realizada por amostragem ou não, é facultado ao Custodiante contratar, às suas expensas, empresa para a prestação do referido serviço. A verificação de lastro dos direitos creditórios realizada pelo Custodiante ou por terceiro contratado ocorre através de criteriosa inspeção dos documentos representativos dos créditos, levando-se em conta as evidências de validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos direitos creditórios e, ainda, a forma como se realizaram as cessões para o Fundo.

A verificação do lastro é realizada, reiteradamente: (i) quando da aquisição de todo e qualquer direito creditório pelo Fundo; e (ii) trimestralmente, considerados apenas os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data-base da verificação a ser realizada.

Quando realizada por amostragem, a verificação de lastro trimestral dos direitos creditórios se estabelece através da análise de uma amostra estatisticamente relevante extraída de uma população que compreende somente os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo no trimestre de referência.

A seleção dos direitos creditórios que compõem a amostra será obtida de forma a garantir, estatisticamente, o reflexo da carteira do Fundo, considerando sua estrutura e a natureza dos créditos.

Parte da amostra dos direitos creditórios assume a variável de representatividade de risco, inerente aos principais Cedentes e/ou Devedores dos créditos, sendo complementada por outros créditos selecionados a partir de seleção realizada em intervalo de retirada, estabelecidos através da razão entre o tamanho da população e o tamanho da própria amostra, de forma a contemplar o critério de aleatoriedade.

3. Procedimentos realizados

3.1. Relação de Concentração de Cedentes

- Vinte maiores devedores (em % do valor da carteira): 87,94%
- Maior exposição a um único cedente: 22,23%
- Quantidade de cedentes ativos: 45
- Setor com maior concentração: Indústria Textil

3.2. Verificação de Lastro dos Direitos Creditórios

- Conferência de documentos comprobatórios de cessão e respectivas assinaturas;
- Validação de registro e liquidez dos créditos.

3.2.1 Composição da amostra

Foram selecionados os direitos creditórios adquiridos no período, referentes aos 20 maiores cedentes do Fundo, considerando-se o valor nominal individual na carteira, até que fosse alcançada aproximadamente 80% de representatividade do montante total. O método adotado para o estudo foi a análise amostral com base na materialidade (valor).

3.2.2. Dados da amostra

- Valor de patrimônio líquido (PL) em 31/12/2025: R$ 17.785.242,91
- Quantidade de títulos analisados: 1033 (1003 a vencer e 30 vencidos)
- Valor nominal total dos títulos analisados: R$ 12.146.152,28
- Valor dos títulos vencidos: R$ 348.478,05
- Percentual do valor analisado sobre o PL: 68,29%

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Verificou-se que os contratos de cessão relacionados aos cedentes alvos do estudo se encontram vigentes e devidamente formalizados, com a coleta de assinaturas efetuada por todas as partes envolvidas.

Os termos de cessão dos títulos analisados encontram-se devidamente assinados por todas as partes envolvidas e estão devidamente registrados.

Durante o trimestre, foi observado um aumento no volume de aquisições de recebíveis originados a partir de contratos de compra e venda e duplicatas, refletindo a intensificação das atividades operacionais do Fundo.

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

Não houve alterações no período de referência.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Não houve alterações no período de referência.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.

Não houve alterações no período de referência.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não houve alterações no período de referência.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não houve alterações no período de referência.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos no período de referência.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

N/A

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Não houve alterações no período de referência.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Não houve pré-pagamento no período em referência

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não se aplica.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

Não houve alienações no período de referência.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Não se aplica.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não se aplica.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não houve.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

No período analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.